Proc. Administrativo 5- 7.678/2025

De: Luana A. - SEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 14:36:28

Setores envolvidos:

SEL, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-CC, SEADM-SC-Adminis

DISPENSA DE LICITAÇÃO- VERIDIANA FADEL (SV DE CRONOMETARGEM CORRIDA CAMIA MATTE)

Prezados, boa tarde!

Segue autorização/justificativa preenchida.

Atenciosamente!

_

Luana Arruda Barros Avanzo
SEL- Secretaria de Esportes e Lazer

Anexos:
AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA_PREENCHIDA.pdf

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A726-A3E6-CC20-292D e informe o código A726-A3E6-CC20-292D

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	**2561/2025**
PROCESSO GOVBR Nº	**100475/2025**
SECRETARIA DE	ESPORTES E LAZER
FORNECEDOR(razão social)	VERIDIANA FADEL GAI WANDERLEI DE MELO-ME
CNPJ/MF Nº	26.814.859/0001-28
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	**7665 de 09/09/2025**
EMPENHO Nº	**10791/2025**
OBJETO RESUMIDO:	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA A 2ª EDIÇÃO DA CORRIDA CAMILA MATTE 2025, A SER REALIZADA NO DIA 12/10 NO LAGO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL	**R$: 3.000,00**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VERIDIANA FADEL GAI WANDERLEI DE MELO-ME,** para serviço de cronometragem, inscrições e premiações para a 2ª edição da Corrida Camila Matte, que será realizada no dia 12/10 no Lago Municipal Dr. Enni Jorge Draib. Este evento fará parte do calendário esportivo desta secretaria, pois o mesmo já foi aprovado na câmara municipal e já se concluiu como Projeto de Lei Municipal.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A726-A3E6-CC20-292D e informe o código A726-A3E6-CC20-292D

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$: 62.725,59)- Vide Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

> Não há a necessidade da disputa eletrônica, pois por se tratar de um evento de pequeno porte, por isso optamos pela contratação da empresa citada neste processo, pela mesma ser apta a prestação do serviço solicitado, sendo qualificada e tendo expertise no ramo de cronometragem.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A726-A3E6-CC20-292D e informe o código A726-A3E6-CC20-292D

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

1- Segurança e qualidade dos serviços prestados.
2- Possui todos os requisitos para desenvolvimento da prova, desde as inscrições até os resultados finais divulgados em site.
3- Custo benefício adequado.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A726-A3E6-CC20-292D e informe o código A726-A3E6-CC20-292D

I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s): ***6326-339039990000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ- GERAL.***

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 09 de setembro de 2025

RICARDO DE MORAES CANATA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A726-A3E6-CC20-292D e informe o código A726-A3E6-CC20-292D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A726-A3E6-CC20-292D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO DE MORAES CANATA (CPF 362.XXX.XXX-99) em 10/09/2025 16:44:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A726-A3E6-CC20-292D